



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 123/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ E A EMPRESA FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro a empresa **FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME**, estabelecida na Rua Cel. Pedro Pacheco, 456 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 22.371.010/0001-76, neste ato representada por seu Procurador, Sr. **Carlos José Centofante**, inscrito no CPF sob o nº 531.500.409-06 e RG nº 3.924.600-7, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico nº 73/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARMÁRIOS SOB MEDIDA PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS NA UPA 24 HORAS**, conforme discriminado a seguir:

LOTE	ITEM	QTDE	UND	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	1	UN	18009	ARMÁRIO ABERTO NO FORMATO DE "U" PARA ARQUIVO MORTO EM BP 15MM BRANCO TX, NAS MEDIDAS DE 0.46X1.80X0.40, 0.76X2.92X0.50, 3.01X2.92X0.50 E 1.58X2.92X0.50. CADA MÓDULO SERÁ DIVIDIDO POR NOVE PRATELEIRAS E TERÃO LATERAIS A CADA 1.00 METRO DE DISTÂNCIA PARA AUXILIAR NA SUSTENTAÇÃO.	TESCAL	3.069,00	3.069,00
2	1	1	UN	18010	ARMÁRIO PARA ALMOXARIFADO EM BP 15MM BRANCO TX, NAS MEDIDAS 3.40X3.06X0.50. A CADA 1.00 METRO DEVE-SE COLOCAR UMA LATERAL PARA AUXILIAR NA SUSTENTAÇÃO DAS PRATELEIRAS. A PRIMEIRA PRATELEIRA ESTARÁ A 0.50 METROS DE ALTURA DO PÉ DO ARMÁRIO, A SEGUNDA PRATELEIRA ESTARÁ A 0.40 METROS DE ALTURA DA PRIMEIRA, A TERCEIRA ESTARÁ A 0.35 METROS DE ALTURA DA SEGUNDA, APÓS A TERCEIRA PRATELEIRA DIVIDIR O VÃO RESTANTE COM QUATRO PRATELEIRAS.	TESCAL	2.428,00	2.428,00
3	1	1	UN	18011	ARMÁRIO PARA ALMOXARIFADO EM BP 15MM BRANCO TX, NAS MEDIDAS DE 3.04X3.04X0.50 E 1.45X0.87X0.50, COM CINCO PRATELEIRAS QUE DEVEM SER DIVIDIDAS EM VÃOS DE 0.50 METROS. A CADA 1.00 METRO DEVE-SE COLOCAR UMA LATERAL PARA AUXILIAR NA SUSTENTAÇÃO DAS PRATELEIRAS.	TESCAL	2.889,00	2.889,00
VALOR TOTAL R\$								8.386,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Parágrafo único: Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 73/2018** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

Parágrafo único: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 8.386,00 (oito mil trezentos e oitenta e seis reais), conforme descrição dos produtos acima.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Parágrafo único: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	4.4.90.52.42	303	4196

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

Parágrafo único: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

Parágrafo primeiro: Os produtos deverão ser entregues, nas especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o(s) produto(s) que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo segundo: **Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.**

I. A empresa vencedora deverá conferir as medidas antes da fabricação dos móveis, na UPA 24 horas, ficando sob inteira responsabilidade da vencedora as despesas de fabricação, transporte e instalação. A vencedora deverá entregá-lo e instalá-lo sob supervisão do técnico responsável e de acordo com as regras disciplinares vigentes.

Parágrafo terceiro: A(s) contratada(s) deverá (ao) entregar o(s) produto (s), na UPA 24 horas, Rua Romário Martins, 154, centro de Coronel Vivida/PR, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

Parágrafo quarto: **Os produtos deverão ser fornecidos, sem ônus adicional para a Contratante.**

Parágrafo quinto: No ato de entrega, o produto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;

Parágrafo sexto: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Parágrafo sétimo: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

Parágrafo oitavo: Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

Parágrafo nono: No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo décimo: Caso a empresa contratada esteja impedida de fornecer no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo departamento responsável.

Parágrafo segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

Parágrafo único: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro: Caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, nomeada através do Decreto nº 6.127 de 03 de janeiro de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo segundo: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Saúde, cabendo as fiscais, a servidora Verusca Cristina Pizzatto Fontanive, matrícula nº 1297-1 e a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo quinto: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo sexto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo sétimo: Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:



- I. Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- II. Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- III. Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- IV. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Parágrafo primeiro: Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo segundo: Constituem obrigações da Contratada:

- I) Responsabilizar-se pelo controle qualitativo de todos os itens que integram o escopo de fornecimento;
 - II) fornecer o item, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;
 - III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
 - IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
 - V) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
 - VI) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
 - VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
 - VIII) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
 - X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens.
 - XI) Os produtos e/ou equipamentos deverão ser entregues montados e em perfeitas condições de uso, com todos os acessórios e componentes.
 - XII) garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- Parágrafo terceiro: Constituem obrigações da Contratante:
- I) fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto deste Contrato;
 - II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
 - III) designar servidor para acompanhar a entrega deste Contrato;
 - IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.
 - V) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS:

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e as seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO:

Parágrafo primeiro: O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo terceiro: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos produtos corretamente entregues.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo quarto: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Parágrafo único: Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

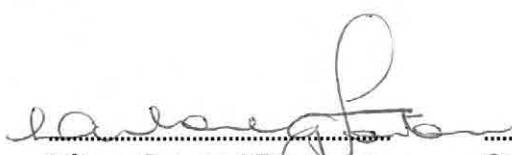
a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUCESSÃO E FORO:

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 09 de julho de 2018.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE


.....
Carlos José Centofante
FLC Suprimentos Ltda - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - COMIMS

ATO DO GESTOR
EDITAL Nº 018 DE 12 DE JULHO DE 2018: Publicação de nomeação de candidato desclassificado por não aceitar de vaga constante na Edital nº 08/2018 do Processo Seletivo Simplificado do CAPS AO II.

O Presidente do Conselho Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Alair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Contrato Público a:

O Inteiro teor deste instrumento encontra-se publicado nos seguintes endereços eletrônicos: www.conims.org.br e www.transparencia.org.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

ATO DO GESTOR
EDITAL Nº 017 DE 12 DE JULHO DE 2018 - Convocação dos (as) candidatos (as) aprovados (as) para as funções temporárias constantes no Edital nº 001/2018 de Processo Seletivo Simplificado do CAPS AD III

O Presidente do Conselho Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Altair José Gasperotto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e a CONSIDERANDO o resultado final de abertura do Processo Seletivo Simplificado do CAPS AD III nº 001/2018 e a CONSIDERANDO o edital final do Processo Seletivo Simplificado de conformidade com o Edital nº 001/2018-CAPSA/AD III, de 12 de julho 2018.

O inteiro teor desse instrumento encontra-se publicado nos seguintes endereços eletrônicos:
www.cjmurphy.com.br e no http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2004/2004_0001/br_00014_00000.htm

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - COMISA

A integral deste aditivo poderá ser encontrada nos seguintes endereços: <http://www.dark.com.br>

Participes	O SUCESSO DO RIPEIR, CAMPO ERÊAS, ZINOFINÓPOLIS, CLEVELANDAPÓLA, DOMINGOS SOARES, CORDEIR, MARTINS, CORNEL, VIVAPAR, GALVÃO, NORA, RIPEAPAR, TAPAJARA D' OESTEPI, APJAP, MANGUEIRAPAR, MARCOPÓLA, HORIZONTE, SÃO BERNARDINOPÓLA, SÃO JOAQUIM, SÃO LORENÇO D' OESTEPI, SAURADA DO GUAJUPI, SULANAP E VETORINOPÓLA.
Ocios	Em vista da situação de emergência do R\$ 150.000,00 em risco em relação ao seu orçamento, o Conselho de Fomento de 2016 decidiu a favor de São Bernadópolis, com a condição de acceptance da sua aplicação de seu orçamento, passando a valor atual do presente relatório para R\$ 23.775.317,14 (vinte e três milhões, setecentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos).

Data de Assinatura	12/07/2018
Data de Vigência	31/12/2018
Assinatura	Presidente do COMUS e o Prefeito do Município de São Remédio

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 043/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOPOLO, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/2001-13, em conformidade com as Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **formação de REGISTRO DE PREÇOS** para **ACQUIÇÃO DE UM PULVERIZADOR NOVO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 600 LITROS** para aplicação de produtos fitossanitários, visando a **OTIMIZAÇÃO DO CUSTO E AUMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO CONTRATO DE REPASSE N. 85047-4/2017** – DGL, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, **Termo de Referência** do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 26 de julho de 2018, às 09h30horas, com o prazo de validade da proposta(s) prevista em 26 de julho de 2018, às 09h30horas. O interessado que quiser participar do presente certame licitatório, deverá matricular o EDITAL, seus respectivos documentos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhopolos.gov.br, a partir das 08h00horas, do dia 13 de julho de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sita à Rua Sete de Setembro, nº 100, Centro, Marquinhosópolis/RS, de 08h00horas a 12h00horas, e-mail: comissao@marquinhopolos.gov.br, ou ainda pelo telefones (51) 3648-1102.

Marmulho/Pr. em 12 de Julho de 2016.

LUIZ CÉZAR BAPTISTE
Prefeito Municipal

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102/(42) 3648-1106
CNPJ/01.612.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Maringá-PR
www.marquinhos.com.br

EXTRATO DO ESTATUTO ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CACHOERINHA
AADC PARA FINS REGISTRO

ENDEREÇO: Estrada Rural São Miguel Cachoeirinha, S/N, zona Rural, Pato Branco, Paraná

OBJETIVOS: Associação de amigos com objetivo de lazer e recreação de seus membros e contato com natureza.

PRESIDENTE: Ednilson Elson Cordeiro

elites, and the role of the state.

OB/ETO: Registro de Preços para aquisição de móveis e equipamentos para comunicação e processamento de dados, para uso de Câmara Municipal de Clevelândia, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "T" do edital.

Empreendedorismo e Recatamento dos Envelopes	Data: 02/08/2018 Horário: 13h30min às 14h10min
Início da Sessão Pública	Data: 02/08/2018 Horário: 14h30min

O edital estará à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Clevelândia, Rua Dr. Francisco Beltrão, 112, Centro, mediante solicitação para o e-mail licitacao@cmvcl.org.br ou no site www.clevelandia.org.br - Informações: (46)3252 2233 e (46)3252 4128. Clevelândia, 12 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2018 - UASG: 989979
COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA.

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará a reabertura do Pregão Eletrônico nº 49/2018, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, destinados ao Pronto Atendimento Municipal e a Clínica da Mulher e da Criança. A sessão do prego eletrônico será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, no dia **27/07/2018 às 09h00min**. O Edital encontra-se também disponível no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br ou pode ser solicitado pelo e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br ou pregoeiro_bss@hotmail.com. Informações: fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 12 de julho de 2018.

Josiane Folle
Pregoeira

REFEITÓRIA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - RR

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018

Em conformidade com a Atualizada em 10/07/2016 de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 41/2016, que teve como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de sequência eletrônica a distância, 24 horas a quatro horas por dia, com planta local, através de sistema informatizado, os elctros com 100, 150 e 200 metros e seus anexos do Município, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO e seu objeto a favor da empresa vencedora INVOLVARE TAPERA D'ESTE LTDA, com o CNPJ nº 10.789.168/0001-92, conforme especificações e valor das despesas.

Nº de pontos de ocorrência de alarme		Local				
22		Povo Municipal - Rua Cândido Mello, 790.				
08		Gargem de máquinas da Prefeitura Municipal - situado no Parque de Lazer Profissionalizado – situado no Parque de Lazer.				
38		LACERDA Professionalizado – situado no Parque de Lazer.				
04		Torre de sinal de televisão e internet – situação 50m do cidade.				
21		Quilômetro 1 – comunidade de Trindade Vales.				
06		CENSO Municipal – situado na Rua Presépio Borba, Lago Municipal.				
01		Briquequinhos Municipal – situado na Rua Presépio Borba, Lago Municipal.				
		Qtd.	Valor Total			
		Unid.	Pontas de alarme	Unid. R\$	Valor Total mensal R\$ (12 meses) R\$	
Item	Descrição do Item	Unid.	Pontas de alarme	Unid. R\$	Valor Total mensal R\$ (12 meses) R\$	
1	Serviços de monitoramento eletrônico com gerador local através do sistema informatizado de alarme dos pontos de alarme. (22) vinte e dois - povo municipal - rua Candado Mello, 790 - oito - gargem de máquinas da prefeitura municipal, situado no parque de máquinas da cidade - (38) trinta e oito - açafates profissionalizados - situado no parque de lazer - (04) quatro - torre de sinal de televisão e internet - situação 50m da cidade, la cerrea para a comunidade de Trindade Vales - (21) vinte e um - lago municipal - situado na Rua Presépio Borba, lago municipal - (06) oito - briquequinhos municipal - situado na Rua Presépio Borba,	Unid.	101	43,00	4.340,00	52.116,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO: R\$ 52.116,00 (cinquenta e dois mil, cento e dezesseis reais).

Dom. Succisa do Sul, 12 de Julho de 2010.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VYDA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2016.

A comissão de seleção comunicou aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2016, que após análise prevista no artigo 48, § 3º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, foi homologada a proposta ofertada, e a seguinte classificação e seguinte ranking:

Ordem	Classificação	Empresa	Valor Total R\$
01	1	PR&S Construção Civil Ltda - ME	44.896,44

Constatamos, porém, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de seleção deverá voltar ao processo para licitação, e proporemos assim até a conclusão, para interpretação da regra. Conclui Vossa. 12 de julho de 2016. Ademir Antônio Avelino.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Contrato Nº 2351/2018
 Contratante: Município de Itapejira D'Oeste - PR
 Contratado: Marisa AP. Divino Gonçalves – Eireli – EPP, inscrita no
 CNPJ/MF sob o nº 17.897.400/0001 – 44.
 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços
 de obras de Engenharia Civil com a finalidade de executar
 pavimentação poliédrica com pedras irregulares em vias localizadas no
 Perímetro Urbano do Município, conforme descrito no Edital de
 Tomada de Preços Nº 018/2018.
 Valor do Contrato: Até R\$ 82.685,14 (oitenta e dois mil, seiscentos e
 oitenta e cinco reais e quatorze centavos).
 Vigência: De 12 (doze) de Julho de 2018 a 12 (doze) de Novembro de
 2018.
 Data do Contrato: 12 (doze) de Julho de 2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2018

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, tipo menor preço por Lote, no dia 31 (trinta e um) de Julho de 2018, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta de lixo urbano (o chamado lixo orgânico) e industrial, pelo período de 12 (doze) meses.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Tomada de Preços Nº 022/2018, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 12 (doze) de Julho de 2018.

Vladimir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 002/2018

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

CONTRATO Nº 123/2018 – Pregão Eletrônico nº 73/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME. CNPJ nº 22.371.010/0001-76. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de armários sob medida para armazenamento de produtos na UPA 24 horas. Valor total R\$ 8.386,00. Prazo de vigência: 12 meses. Prazo de entrega: 15 (quinze) dias. Coronel Vivida, 09 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, **Elídio Zimerman de Moraes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Pregoeira, resolve **HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 054/2018 - PMM**, que tem por objeto **Registro de Preços visando aquisição de material esportivo para atender a Secretaria de Esportes e Lazer desta municipalidade**, as empresas proponentes vencedoras: **A V DA SILVA & CIA LTDA ME**, foi vencedora dos itens 02 e 61, com o valor global de R\$ 285,60 (duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), **JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS ME**, foi vencedora dos itens 03, 05, 08, 10, 11, 19, 23, 24, 25, 26, 28, 32, 34, 35, 37, 40, 41, 45, 46, 47, 49, 50, 56, 57, 59 e 60, com o valor global de R\$ 38.867,96 (trinta e oito mil oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos), **JULIO C A SANTOS & CIA LTDA ME**, foi vencedora dos itens 04, 06, 07, 09, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 27, 38, 39, 42, 43, 44, 48, 51, 52, 53, 54 e 55, com o valor global de R\$ 59.461,80 (cinquenta e nove mil quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), **ROSELI BELUSSO ME**, foi vencedora dos itens 01, 28 e 36, com o valor global de R\$ 1.568,00 (um mil quinhentos e sessenta e seis reais), **SCHNEIDER E CHENET LTDA**, foi vencedora dos itens 13, 20, 30, 31, 33 e 58, com o valor global de R\$ 2.447,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais) de

Mangueirinha, 12 de julho de 2018

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001 DE PREÇO PRESENCIAL Nº 252018. PROCESSO Nº 3402018.
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO. Data de realização: 30 de JULHO de 2018. Abertura das Envelopes: 09:00 horas. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariporã – Rua São, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 – Mariporã, Estado do Paraná. O Município de Mariporã/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Neuri Roges Rosseti Galien e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Vilebiano Bueno, que o presente Edital tem por objeto a aquisição de serviços de manutenção de veículos, para o PREÇO PRESENCIAL Nº 252018, do tipo MENOR PREÇO – Processo Nº 3402018, objetivando a implantação de Regime de Preços para futura eventual aquisição de fúido de verde a sua pursta, art. 32, dentro das normas NBR 22241, que será utilizado pelo Departamento de Viação e Serviços Urbanos, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que será regido pelo Lei Federal nº. 10.522/2002. Decreto Municipal nº 008/2008. Decreto Municipal nº 432007. Lei Complementar nº 123/2006. Lei Complementar nº 147/2014. Decreto nº 8.538/2015. O interessado, para participar, deverá apresentar proposta técnica e financeira, que se encontre autossuficiente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.686/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E ME- EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI e Sociedade Cooperativa (S.C.). Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, no estado público de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentaram para participar antes das 14h00 horas, no horário de expediente, no endereço: Prefeitura Municipal de Mariporã – Rua São, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 – Mariporã, Estado do Paraná, insulando-se ao 30/07/2018 às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio. Designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO ADICIONAL: O Edital de Pregão: Processo Nº 252018 completo encontra-se a disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações do Pazo Municipal – Rua São, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 – Mariporã, Estado do Paraná, no horário de expediente, e também no endereço eletrônico: www.maripora.pr.gov.br, 13:00h às 17:00h. Para maiores informações, consulte o site www.maripora.pr.gov.br. Mariporã/PR, 12 de julho de 2018. Neuri Roges Rosseti Galien – Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

Aditivo nº 03/2018 – Ata de Registro de Preços nº 25/2018
Pregão Presencial nº 13/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR-Contratada: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA. CNPJ n.º 14.169.763/0003-37. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o item 02 (gasolina comum) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R\$ 4,23. O valor total deste aditivo é de R\$ 2.018,67. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 09 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

Aditivo nº 01/2018 – Ata de Registro de Preços nº 24/2018
Pregão Presencial nº 08/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR-Contratada: OVIDIO GAMBIM-ME, CNPJ n.º 07.882.240/0001-06. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o item 210 (leite uht integral, longa vida, em embalagem tetra pak de 01 litro) o valor a ser pago passa a ser de R\$ 3,99. O valor total deste aditivo é de R\$ 1.935,45. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 26 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

Aditivo nº 01/2018 – Ata de Registro de Preços nº 15/2018
Pregão Presencial nº 08/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR-Contratada: AB SUPERMERCADOS LTDA, CNPJ n.º 81.190.670/0001-10. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os itens 61 (carne de frango, tipo coxa sobre coxa...) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R\$ 6,88; 62 (carne de frango, tipo peito...) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R\$ 7,99 e 92 (açúcar cristal 2kg...) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R\$ 4,49. O valor total deste aditivo é de R\$ 16.058,11. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 27 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

Cod273878

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 07/2018, que após benefício previsto no artigo 48, § 3º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar a seguinte proponente:

Lote	Classificação	Empresa	Valor Total R\$
01	1º	JBBS Construção Civil Ltda – ME	44.586,44

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a proponente caso sinta-se prejudicada, para interposição de recurso. Coronel Vivida, 12 de julho de 2018. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CML.

Cod273878

CONTRATO Nº 123/2018 – Pregão Eletrônico nº 73/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME, CNPJ nº 22.371.010/0001-76. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de armários sob medida para armazenamento de produtos na UPA 24 horas. Valor total R\$ 8.386,00. Prazo de vigência: 12 meses. Prazo de entrega: 15 (quinze) dias. Coronel Vivida, 09 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini. Prefeito.

Cod273878

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	12.07.18	272.561,07
MS/FNS	SAMU 192	12.07.18	21.919,00

Coronel Vivida, 12 de julho de 2018
FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Cod273885



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1601635917